autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 25/08/2022 03:46:01.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

OK!
Publicado!
Protocolar!

4

Emenda ao PL nº 712/2020 do Executivo

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a inclusão dos dispositivos, no texto do Substitutivo do PL nº 712/2020 de autoria do Executivo:

"Art 66.

§ 5º O executivo diretamente ou por meio de suas empresas públicas, publicará anualmente os imóveis de interesse de desapropriação para fins de implementação desta Lei.

....."

"Art 81.

§ 1º Os imóveis de grande porte, incluindo os locais de reunião e eventos, inseridos no perímetro deste Plano Urbanístico, deverão passar por aprovação direta pelo gabinete da SPUrbanismo, tendo seus parâmetros apoiados por procedimento específico e seu processo diretamente ligado à presidência para melhor termo desta Lei."

.....

Sala das Sessões,

Matéria EME 4/2022. Documento digitalizado e autenticado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES, juntado ao PL 712/2020 por ANDRÉ BITENCOURT LOPES. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=401565.